



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº356/2003

PONTÃO, RS 21 DE

OUTUBRO DE 2003

Ratifica os Convênios celebrados entre o Município de Pontão/RS e o Ministério da Agricultura, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e Caixa Econômica Federal.

**O Prefeito Municipal de Pontão , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1.º.** Ficam ratificados os termos do Convênio celebrado entre o Município de Pontão/RS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Convênio SARC/MAPA n.º 073/03) ,cujo objeto constituiu-se no apoio á realização do Seminário de Formação de Agricultores em Bovinocultura Leiteira, realizado em 5 a 7 de setembro, em nosso município.

**Art. 2.º.** Ficam ratificados os termos do Convênio celebrado entre o Município de Pontão/RS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, cujo objeto constituiu-se no patrocínio não incentivado para a realização da “II EXPOPONTÃO”, realizada em 5 a 7 de setembro, em nosso município.

**Art. 3.º.** Ficam ratificados os termos do Convênio celebrado entre o Município de Pontão/RS e a Caixa Econômica Federal objetivando a cooperação para a realização da “II EXPOPONTÃO”, realizada em 5 a 7 de setembro, em nosso município.

**Parágrafo único.** Os convênios firmados encontram-se anexos fazendo parte do presente projeto de lei.

**Art. 4.º** - As despesas resultantes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS),  
Aos 21 dias do mês de outubro de 2003.

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
*Prefeito Municipal*



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

*Registre-se e Publique-se*

*Rosicler T. Dalchiavon*

*Secretaria Municipal de Administração*